



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ata da reunião realizada no dia 08/08/2025, às 17:00 horas, na Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR para análise e parecer ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 44, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 para votação em SESSÃO ORDINÁRIA.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 44, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025** “Dispõe sobre o entrega de brinquedos para crianças de zero a dez anos domiciliadas no Município de Salgado Filho na forma que especifica e dá outras providências.”

### RELATÓRIO:

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 44, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores na data de 01/09/2025, e encaminhado o presente projeto para as Comissões Permanentes elaborarem seus respectivos pareceres, sendo recebido na DATA DE 02/09/2025, por esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise, e posterior apreciação em primeira votação na SESSÃO ORDINÁRIA na data de 08/09/2025 às 18:00h.

O PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 44, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - Dispõe sobre o entrega de brinquedos para crianças de zero a dez anos domiciliadas no Município de Salgado Filho.

### PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Chefe do Executivo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, seja pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 44, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, apresentado pelo Prefeito do Município de Salgado Filho/PR.

### CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 44, DE





**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

01 DE SETEMBRO DE 2025, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, SEM EMENDAS.

RELATORA: MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

(  ) Voto pelo PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 44, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PRESIDENTE: JOSÉ FAVARETTO

(  ) Pelas conclusões do relator

SECRETÁRIO: ADAIR SUGARI

(  ) Pelas conclusões do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Mirian R. Militz De Oliveira, José Favaretto, Adair Sugari

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

**EMENTA DO PARECER:** Pela aprovação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 44, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, por UNANIMIDADE de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 08 de setembro de 2025.

